



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 26 de Junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2084



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 133/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 118	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.14.1.500	70.000,00
		Sub-Total: 70.000,00
		Total Parcial Suplementado: 70.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.1.600	70.000,00
		Sub-Total: 70.000,00
		Total Parcial Reduzido: 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 25 de junho de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 26 de Junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2084

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA - MS

DISPENSA Nº 31/2025

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 66/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

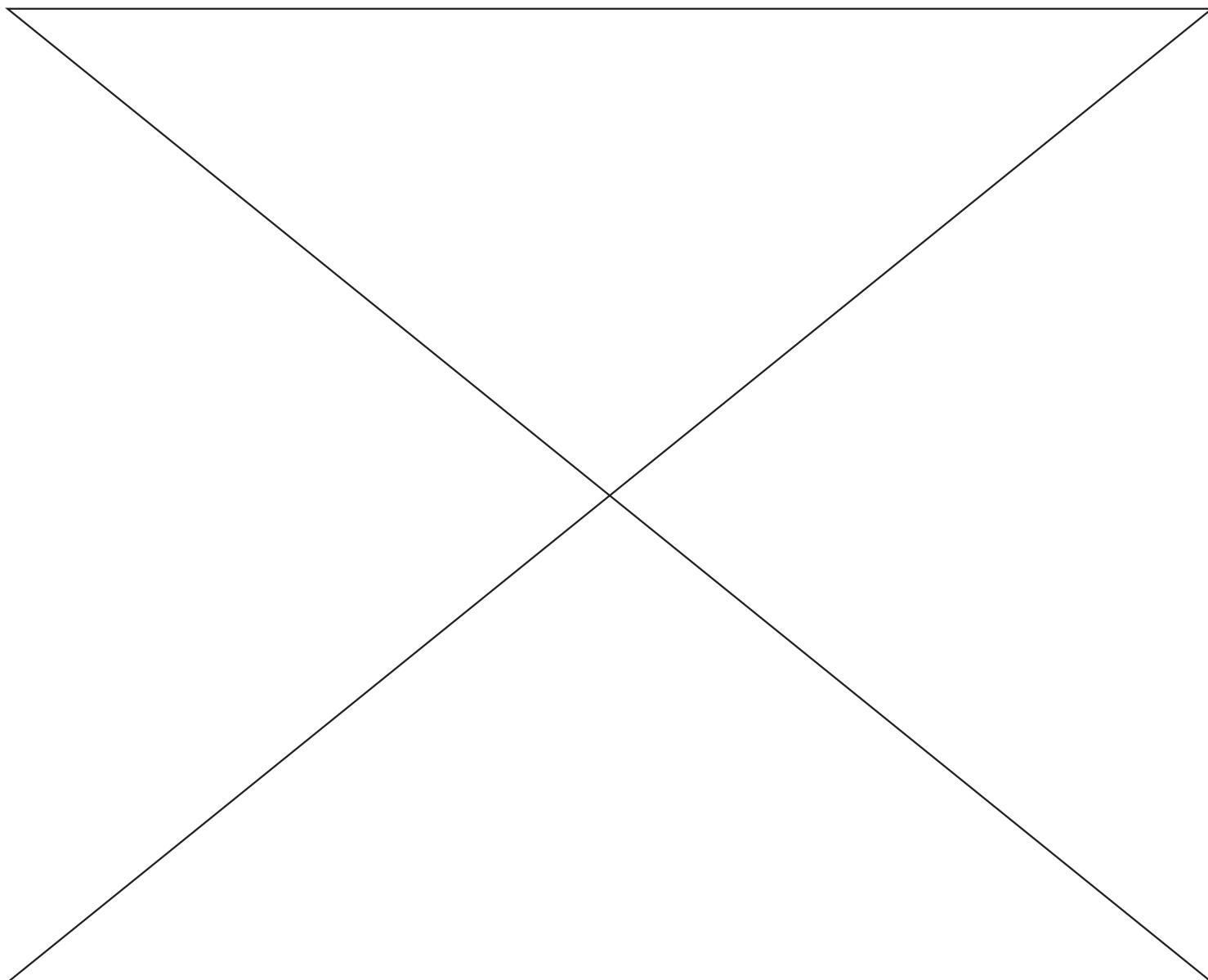
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de cobertores, visando conceder às famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de Benefício eventual de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor: 54.435.725 LUIZ GUSTAVO SGUARIZI - CNPJ: 54.435.725/0001-31, com valor total de: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

Anaurilândia - MS, 25 de junho de 2025.

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária Municipal de Assistência Social





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 26 de Junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2084

DECISÃO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo n. 49/2025

Dispensa nº 25/2025

CONSIDERANDO a tramitação da dispensa de licitação nº 25/2025, instaurada para formalização de contrato entre o Município de Anaurilândia/MS e o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), com vistas à prestação de serviços públicos de saúde no exercício de 2025; **CONSIDERANDO** a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças relatando grave inconsistência no valor inserido na cláusula sétima do contrato, o qual não reflete os valores anuais aprovados pela Assembleia Geral do CODEVALE na Ata da Assembleia Geral Ordinária nº 004 de 06 de dezembro de 2024; **CONSIDERANDO** que, conforme deliberado na Ata da Assembleia Geral Ordinária nº 004 do CODEVALE, o valor correto do repasse mensal é de R\$ 2.324,06 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos), totalizando R\$ 27.888,72 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) ao longo de 12 meses, ao passo que o contrato formalizado consignou equivocadamente o valor de R\$ 20.916,54 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), em 09 parcelas; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido em 18/06/2025 o qual concluiu pela existência de vício insanável no processo de dispensa, comprometendo a segurança jurídica e a correta execução orçamentária, recomendando a anulação da dispensa de licitação nº 25/2025 e o retorno dos autos para a fase interna de planejamento; **CONSIDERANDO** que tal medida se fundamenta no princípio da autotutela administrativa, previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, os quais autorizam a Administração a anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade; **CONSIDERANDO**, ainda, que a permanência do processo com valores inconsistentes poderá gerar apontamentos pelos órgãos de controle externo, além de dificultar o cumprimento das obrigações legais e contábeis do Município. Diante de todo o exposto, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 **RATIFICO** os atos administrativos praticados pela assessoria jurídica do município e decido pela **anulação** da dispensa de licitação nº 25/2025 em razão da ilegalidade insanável constatada nos autos. **DETERMINO**, por fim, a imediata publicação desta decisão para que produza os efeitos legais, bem como a adoção de todas as providências necessárias para reestruturação da fase preparatória, observando-se os apontamentos técnicos e jurídicos.

Anaurilândia/MS, 25 de junho de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PrefeitoMunicipal